



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**DECRETO Nº 12.327, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.903, de 12 de dezembro de 2017 e Instrução Normativa RE nº 019/2014 do estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios em dinheiro a todos os cidadãos que comprarem no município de Soledade, que estejam cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha e colocarem seu CPF no momento da compra.

**Parágrafo único-** A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet <https://nfg.sefaz.rs.gov.br>.

**Art. 2º-** A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo. Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, na Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, junto a Prefeitura Municipal de Soledade, localizada na av. Júlio de Castilhos, n.º 898, bairro Centro, em Soledade/RS, sendo responsável pela entrega o sr. José Cláudio Panis Balastrelli, Oficial Administrativo, [dri@soledade.rs.gov.br](mailto:dri@soledade.rs.gov.br), 54 3381-9063, sob pena de caducar o direito.

| DATA DO SORTEIO | PRÊMIO     |
|-----------------|------------|
| Janeiro/2018    | R\$ 500,00 |
|                 | R\$ 500,00 |
| Fevereiro/2018  | R\$ 500,00 |
|                 | R\$ 500,00 |



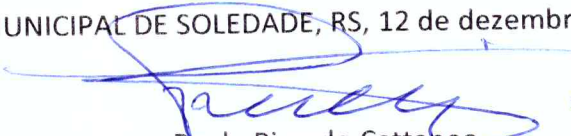


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

|               |                                                              |
|---------------|--------------------------------------------------------------|
| Março/2018    | R\$ 500,00<br>R\$ 500,00                                     |
| Abril/2018    | R\$ 500,00<br>R\$ 500,00                                     |
| Maio/2018     | R\$ 500,00<br>R\$ 500,00                                     |
| Junho/2018    | R\$ 500,00<br>R\$ 500,00                                     |
| Julho/2018    | R\$ 500,00<br>R\$ 500,00                                     |
| Agosto/2018   | R\$ 500,00<br>R\$ 500,00                                     |
| Setembro/2018 | R\$ 500,00<br>R\$ 500,00                                     |
| Outubro/2018  | R\$ 500,00<br>R\$ 500,00                                     |
| Novembro/2018 | R\$ 500,00<br>R\$ 500,00                                     |
| Dezembro/2018 | R\$ 1.000,00<br>R\$ 1.000,00<br>R\$ 1.000,00<br>R\$ 1.000,00 |

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, 12 de dezembro de 2017.

  
Paulo Ricardo Cattaneo,  
Prefeito Municipal de Soledade.

Registre-se e Publique-se:



Registrado sob nº 12.327

Soledade, 12 / 12 / 2017

